

Concurso Externo Extraordinário

NOTA INFORMATIVA

O Decreto-Lei n.º 7/2013 de 17 de janeiro estabelece um regime excecional para seleção e recrutamento do pessoal docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, na dependência do Ministério da Educação e Ciência.

Candidatura

Prazo

A candidatura irá decorrer durante 6 dias úteis (das 10.00 do dia 29 de janeiro até às 18.00 de dia 5 de fevereiro).

Preenchimento do formulário

O formulário irá, conduzir o candidato pelos seguintes passos:

- Candidatura
 - Identificação e Situação Profissional do Candidato;
 - Opções da Candidatura;
 - Graduações e Preferências (a inserir no módulo 'Graduações Profissionais');
 - Documentos (nos casos aplicáveis);
 - Resumo e Recibo.
- Graduações Profissionais
- Submissão

Caso detete algum problema no seu preenchimento que pretenda alterar, pode em qualquer momento, antes da etapa final de submissão, editar um ecrã já confirmado. Após o preenchimento e respetiva confirmação dos dados introduzidos nos separadores «Identificação», «Situação Profissional do Candidato» e «Opções da Candidatura», o candidato deverá selecionar a opção «Graduações Profissionais» que se encontra disponível no menu, do lado esquerdo do ecrã.

Irá então iniciar o preenchimento do(s) campo(s) associado(s) à(s) graduação(ões) profissional(ais).

Após confirmar as graduações e as preferências, o candidato deverá aceder de novo à candidatura, de modo a poder concluir o processo com a etapa de submissão.

Avaliação

Os candidatos devem indicar se exerceram efetivamente funções docentes com qualificação profissional, em pelo menos 365 dias, nos três anos letivos imediatamente anteriores (2009/2010 e/ou 2010/2011 e/ou 2011/2012) ao da data de abertura do presente concurso e se tiveram, ou não, avaliação de desempenho com menção qualitativa não inferior a «Bom». Para esse efeito, no formulário, o candidato deve escolher a "Sim, foi avaliado" no campo 4.5. Ao selecionar a opção indicada deverá indicar qual a menção qualitativa obtida na última avaliação de desempenho realizada nos termos do E.C.D. Caso indique que obteve uma menção mínima de "Bom", nos termos do Decreto-Lei 132/2012, de 27 de Junho, a graduação profissional será majorada num (1) valor.

Validação

Alertam-se todas as entidades responsáveis pela validação das candidaturas (agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas) que o primeiro momento de validação decorre nos cinco dias úteis seguintes ao prazo de candidatura (das 10.00 do dia 06 de fevereiro até às 18.00 de dia 12 de fevereiro) sendo que as candidaturas que permaneçam no estado “por validar” ou “em processamento” findo o prazo referido, serão consideradas inválidas.

Aceitação

Os docentes que ingressarem na carreira, em quadros de zona pedagógica ao abrigo do Concurso Externo Extraordinário, devem aceitar a colocação no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicitação das listas definitivas de colocação.

A aceitação deverá ser feita na aplicação electrónica a disponibilizar pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

A não aceitação da colocação obtida na lista definitiva determinará a anulação da colocação obtida, nos termos da alínea a) do artigo 18.º do Decreto -Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho.

Para informações adicionais sugere-se a leitura da legislação e documentação de suporte ao concurso, disponíveis na página da DGAE (<http://www.dgae.mec.pt>).

A Direção-Geral disponibiliza ainda um canal exclusivo, integrado na plataforma SIGRHE, para esclarecimento de dúvidas no âmbito deste concurso – **E-concurso**.

DGAE, 29 de janeiro de 2013

O DIRETOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Mário Agostinho Alves Pereira